



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, PROCESSOS DE DISPENSAS E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

CONTRATADA: MB ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021



Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 009/2023, 29 de dezembro de 2023.

“EMENTA: dispõe sobre a de agentes públicos Responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios contratações diretas;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliando por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

CONSIDERANDO que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregão”;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente desta administração pública **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **CLEBER JUNIOR DA SILVA**, **NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES E MANOEL MISSIAIS TIMOTEO DE SOUZA**, para exercereim funções atinentes á **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Parágrafo único. Os servidores mencionados *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente da Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Mulungu do Morro – Bahia, 29 de dezembro de 2023

JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara



Diário Oficial do Município

cmmulunguomorro.ba.gov.br

sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 | Ano I - Edição nº 00037 | Caderno 1

Outro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para serviços de consultoria e assessoria em licitações, processos de dispensas e contratos da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para serviços de licença de uso de software para alocação do portal para publicação em Diário oficial de atos e processos legislativos. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para serviços de locação de sistema de gestão em RH e Patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para serviços de manutenção, atualização e alimentação do site institucional da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para serviços de gravação e transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias do Poder Legislativo, para a Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, processos de dispensas e contratos, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba.

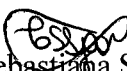
Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas haja vista que são essenciais para a execução das atividades desta casa legislativa.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **MB ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após a realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **MB ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**, apresentou o menor valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 03 de janeiro de 2024.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO:

Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, processos de dispensas e contratos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, processos de dispensas e contratos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.	MÊS	12		

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, processos de dispensas e contratos, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **MB ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço CONTRATADA em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **artigo 75, da LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021**.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.



CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 03 de janeiro de 2024.

Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação

MBA SERVIÇOS PÚBLICOS - CNPJ: 32.217.673/0001-94

**M.B.Alves serviços contábeis e administrativos
End: Rua Fernando Silva Menezes, 66, Centro, Irecê - Ba**

PROPOSTA DE PREÇO

À

Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba.
Sr. Presidente

Prezado,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações, processos de dispensa e contratos para esta casa legislativa.

O valor total desta proposta é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas fixas no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** mensalmente, valor este que se embasa em valores de serviços executados anteriormente e também praticado em outros Municípios da região.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 30 (Trinta) dias

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade e de órgãos e entidades competentes.

Atenciosamente,

Irecê – Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

32.217.673/0001-94

M B ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS

MBA SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Fernando Silva Menezes, 66 Centro

CEP 44.900-000 Irecê, BA

M B ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS

CNPJ nº 32.217.673/0001-94

Murilo Bagano Alves

Morro do Chapéu - Ba, 02 de janeiro de 2024.

À Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro - Bahia

Antecipadamente, agradecemos pela possibilidade de apoiá-los através da contratação dos nossos serviços na área de gestão patrimonial.

Apresentação

A JM Consultoria Contábil é uma empresa de prestação de serviços voltado ao mercado de administração pública municipal. A empresa conta com o corpo técnicos de alta qualificação que atua na área há mais de 10 anos.

Tem o propósito de oferecer aos seus parceiros serviço de qualidade visando à promoção do reordenamento da Administração Pública Municipal.

Nossos colaboradores são formados por profissionais capacitados, tecnicamente habilitados e de experiência comprovada na área pública, assegurando a tranquilidade necessária ao Gestor Público, o que se torna nosso diferencial.

A seguir, segue proposta comercial que contempla as nossas especialidades a serem executadas.

Ratificamos o nosso agradecimento pela atenção e oportunidade.

Técnico especializado

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS

- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Pós- Graduação em Gestão Pública;
- Diversos cursos, especialização realizadas pela S.T.N.
- Contabilidade Pública atuando no mercado há mais de dez anos;
- Especialista em Planejamento Orçamentário Municipal;
- Elaboração de PPA, LDO e LOA;

Proposta de preço

Prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – Ba.

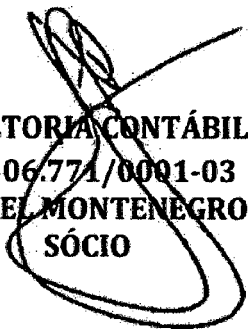
Valor pela prestação de Serviços

Serão cobrados, pela prestação dos serviços previstos nesta proposta, o **valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global da proposta de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Formalização

O aceite da proposta formaliza o compromisso e sinaliza o início das atividades a serem compactuados previamente.

De acordo em: 02 de janeiro de 2024.


JM CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
26.306.771/0001-03
JARDEL MONTENEGRO
SÓCIO



253

FIGUEREDO SOUZA
CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 37.152.405/0001-55

PROPOSTA DE PREÇOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO - BAHIA

NESTA,

Conforme solicitado, segue abaixo planilha contendo a proposta de preço para prestação de serviços de assessoria mensal em processos licitatórios e contratos, para o exercício 2024 a Câmara Municipal de vereadores de Cafarnaum - Bahia.


A proposta abaixo engloba todas as despesas oriundas da prestação dos serviços. Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
prestação de serviços de assessoria mensal em processos licitatórios e gestão de contratos.	mes	12	4.800,00	57.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Validade da proposta: 30 dias

Irecê, Bahia 03 de janeiro de 2024


FIGUEREDO SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 37.152.405/0001-55
Charles Souza Pereira
Sócio administrador




MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS
DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: A prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, processos de dispensas e contratos, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- a) **MB ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**
- b) **FIGUEREDO SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA; CNPJ: 37.152.405/0001-55 - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
- c) **JM CONSULTORIA CONTÁBIL CNPJ: 26.306.771/0001-03 - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Mulungu do Morro, 03 de janeiro de 2024.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação



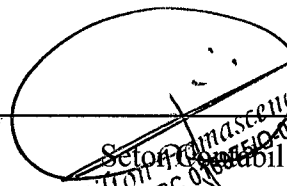
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, processos de dispensas e contratos, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 339035.00 – Consultoria e assessoria
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 03 de janeiro de 2024.


Milton Romasceno Cirino
CRC 0384401



PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético**, que **pode e deve ser feito pela área administrativa**. Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, § 2º do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo decreto do planalto nº 11871 de 29 de dezembro de 2023.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da República e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério,



Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

“Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. **Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao**



menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, *máxime* quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(.)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 03 de janeiro de 2024.

José Carlos Cruz de Oliveira Filho
Ass. Jurídico
OAB 26227



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, processos de dispensas e contratos, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.


Julio Souza Santos

Presidente



Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 001/2024, objetivando a prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, processos de dispensas e contratos, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu Do Morro - BA, no valor total R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa **MB ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wanderson Fideles de Souza
1º secretário

Exmo. Sr.
Julio Souza Santos
NESTA



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO


Processo Administrativo nº. 001/2024

Dispensa de Licitação Nº. 001/2024.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa MB ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 05 de janeiro de 2024.



Julio Souza Santos
Presidente



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
Processo Administrativo nº. 001/2024**

CONTRATADA: MB ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS.

CNPJ/CNPJ: 9

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

OBJETO: A prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações, processos de dispensas e contratos, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

BASE LEGAL: § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.


Julio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 05 de janeiro de 2024.

Wanderson Fideles de Souza
1º secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

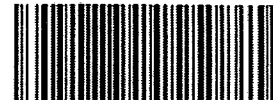
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.217.673/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2018
NOME EMPRESARIAL M B ALVES SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MBA SERVICOS PUBLICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FERNANDO SILVA MENEZES	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRECE
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MURILOBAGANO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (74) 9991-1056/ (74) 8812-1957		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **15:31:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



187733449

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

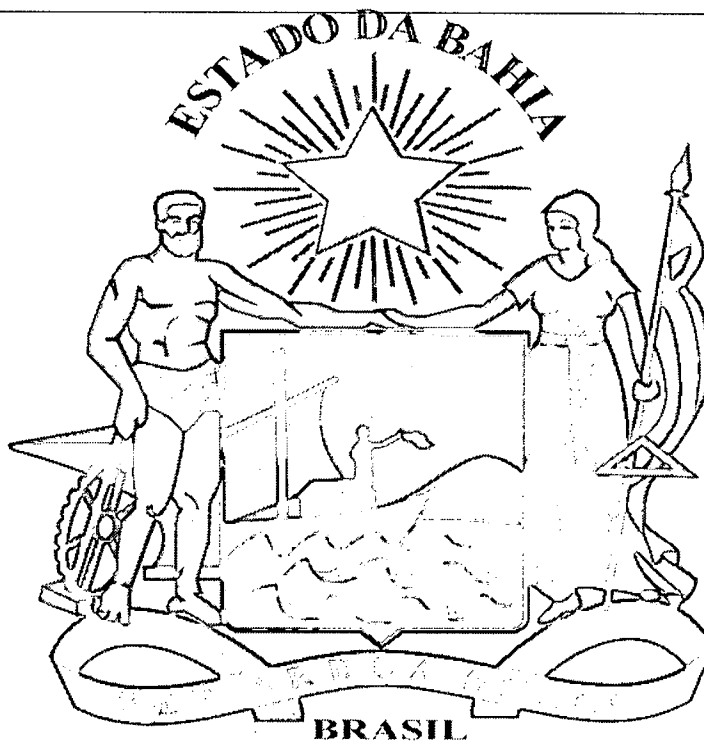
NOME DA EMPRESA	M B ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO	187733449 - 07/12/2018
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105447140
 CNPJ 32.217.673/0001-94
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97815272



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/12/2018

Certifico o Registro sob o nº 97815272 em 10/12/2018

Protocolo 187733449 de 07/12/2018

Nome da empresa M B ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NIRE 29105447140

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231393714905189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
M B ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS

MURILO BAGANO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/05/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, SERVIDOR PUBLICO, CPF nº 005.412.915-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01790206540, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERNANDO SILVA MENEZES, 66, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL titular da empresa M B ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105447140, com sede Rua Fernando Silva Menezes, 66 , Centro Irecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.217.673/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PESSOAL DE TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;


ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6630-4/00 - atividades de administração de fundos por contrato ou comissão.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

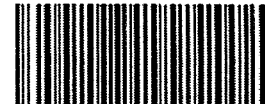
Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

IRECE - BAHIA, 18 de dezembro de 2020.


MURILO BAGANO ALVES



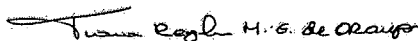
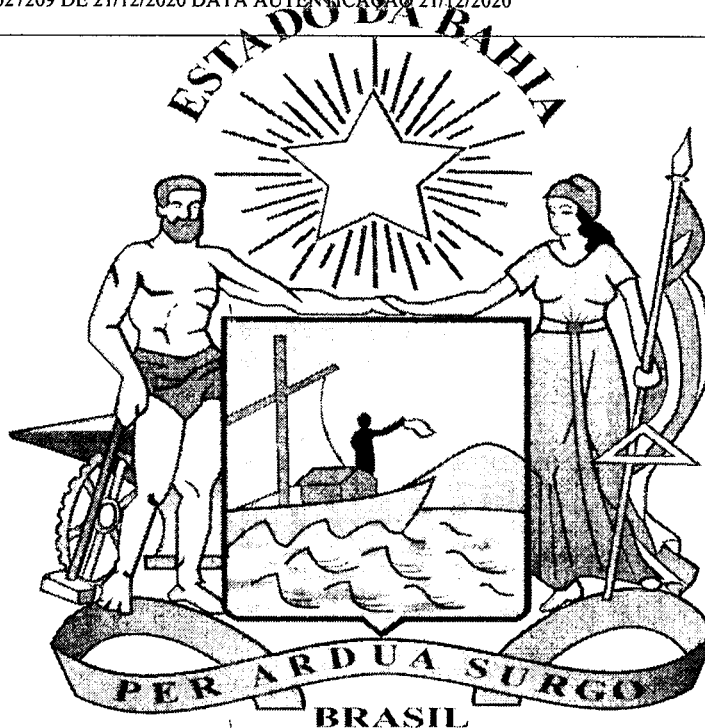


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M B ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO	202736032 - 21/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105447140
CNPJ 32.217.673/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98027209 DE 21/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/12/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98027209 em 21/12/2020

Protocolo 202736032 de 21/12/2020

Nome da empresa M B ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NIRE 29105447140

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217964086439726

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M B ALVES SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.217.673/0001-94

Certidão nº: 34700917/2023

Expedição: 13/07/2023, às 16:37:28

Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M B ALVES SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.217.673/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M B ALVES SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 32.217.673/0001-94

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:59 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **6356.5ACA.5B74.AA26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.217.673/0001-94
Razão Social: M B ALVES SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS
Endereço: RUA FERNANDO SILVA MENEZES 66 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404285307752967

Informação obtida em 26/12/2023 16:15:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Irecê

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003927/2023.E

Nome/Razão Social: **M B ALVES SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS**
Nome Fantasia: **MBA SERVICOS PUBLICOS**
Inscrição Municipal: **000.012.150/001-43** CPF/CNPJ: **32.217.673/0001-94**
Endereço: **RUA FERNANDO SILVA MENEZES, 66**
CENTRO IRECÊ - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 26/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **76000919548000005803060003927202312262**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conectando sonhos para
torná-los realidade.



CONNECT RH
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

Certificado

Certificamos que *Márcia Baganha Alves*
participou do Curso de Departamento de Pessoal, com carga horária de 28 horas,
realizado nos dias 21, 22 e 28 de Março de 2015.

Salvador, 28 de Março de 2015.

CONNECT RH

Facilitador (a)

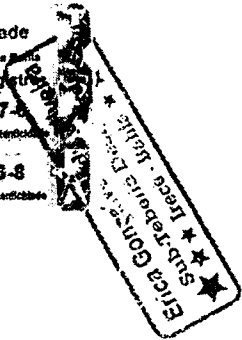


UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SERTÃO DA BAHIA - UESSBA

FACULDADE DO SERTÃO

O Diretor Geral da Faculdade do Sertão - Unidades de Ensino Superior do Sertão da Bahia - UESSBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 31 de março de 2007, do curso de Administração, confere o título de

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0213.AB084027-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
0213.AB084026-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



Bacharel em Administração

a

Murilo Bagano Alves



275

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 19 de maio de 1982, filho de Antônio Alves de Moura e Laurita Candida Bagano Alves, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Irecê, 10 de junho de 2014.

Patricia Rufino da Silva
Secretaria

Diplomado
RG: 0814709746 SSP BA

Eliezer Amorim Pinho
Diretor Geral

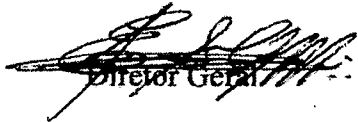
Curso de Administração
Reconhecido pela Portaria nº 936 de 20 de novembro de 2008, D.O.U de 24 de novembro de 2008.

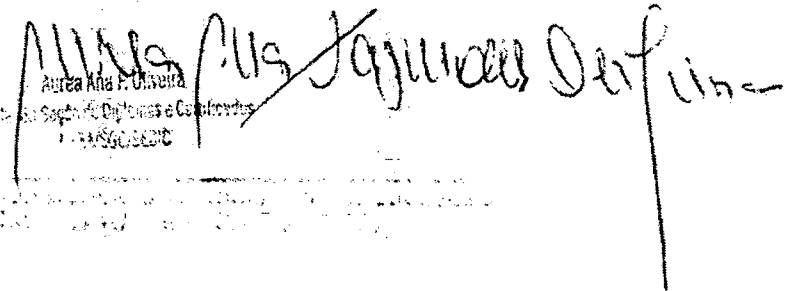
APOSTILA

Faculdade do Sertão

O diplomado concluiu, nesta Faculdade, a **Habilitação em Administração de Empresas.**

Irecê – Bahia, 10 de junho de 2014.


Diretor Geral


Maria Celeste Reis de Melo
Coordenadora de Atendimento
Registro Estudante
SUPAC - UFMA
Delegação conforme Portaria 624/13

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto de Registro de Matrícula
03/09/14 no fl. nº 195
do registro nº 94 em Universidade Federal da Bahia
matrícula nº 39214
relato de Habilitação em Administração de Empresas em Administração de Empresas
03 de setembro de 2014


MARIA CELESTE REIS DE MELO
Coordenadora de Atendimento
Registro Estudante
SUPAC - UFMA
Delegação conforme Portaria 624/13

276

Certificado



C.T. Cap e Trein - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
certifica que

Murilo Bagano Alves

Concluiu a capacitação: imersão na prática da nova lei de licitações e contratos administrativos (lei nº 14133/21) ministrado por Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional. Com carga horária de 16 horas, nos dias 02 e 03 de maio de 2022

C.T. Cap e Trein
Irecê, 04 de maio 2022

277

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

MURILO BAGANO ALVES

participou do curso prático sobre **LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21)** com carga horária de 16h/aula nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023.


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 07 de dezembro de 2023

TREINECAP

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA

1 278 .

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• FACILITADOR: SAULO DAVID

- Objeto e âmbito de aplicação, definições, formas de realização, parâmetros do critério de julgamento da condução do processo, orçamento estimado sigiloso, o licitante, divulgação do edital, modificação do edital de licitação, esclarecimentos e impugnações, software de lances (robô), início da fase competitiva, modo de disputa aberto, modo de disputa aberto e fechado, modo de disputa fechado e aberto, critérios de desempate, negociação, parâmetros para exequibilidade das propostas, fase de habilitação, apresentação de documentos digitais, da intenção de recorrer e a fase recursal, realização de diligências, adjudicação objeto e homologação;
- Simulação de Pregão Eletrônico no Sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET), Visão Governo;
- Simulação de Pregão Eletrônico no Sistema DO LICITAÇÕES-E DO BB, Visão Governo;
- A Dispensa Eletrônica e a Instrução Normativa 67/2021;
- O que a norma regulamenta, quando sou obrigado a utilizar a dispensa eletrônica da in 67/2021?, o critério novo utilizado na in 67/2021 para avaliação do fracionamento de despesas, a disputa da dispensa eletrônica, a parametrização dos lances, a fase de habilitação, a fase de adjudicação e homologação;
- Simulação de Dispensa Eletrônico no Sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET), Visão Governo;
- Procedimentos da dispensa eletrônica, Visão Fornecedor;
- Simulação prática de um pregão eletrônico pelo COMPRASNET e LICITAÇÕES-E do Banco Do Brasil, na visão do pregoeiro e do fornecedor e autoridade competente.

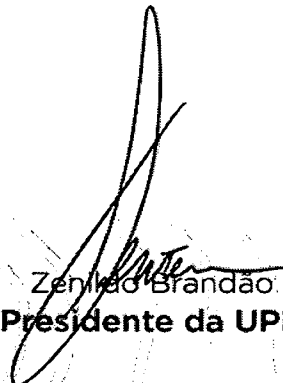
TREINECAP


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

279

CERTIFICADO

Certificamos que MURILO BAGANO ALVES , CPF: 005.412.915-05, participou do "UPB Capacita: Prática em Licitações e Contratos", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, através da plataforma virtual "Zoom", nos dias 25 e 26 de maio de 2021, com carga-horária de 06 horas.


Zenildo Brandão
Presidente da UPB

Realização



União dos
Municípios da Bahia

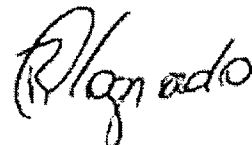
CERTIFICADO

Certificamos que

MURILO BAGANO ALVES

Concluiu o **CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 05 e 06 de setembro de 2019, no Auditório da Universidade Estadual da Bahia - UNEB em Irecê/BA, carga horária de 12 (doze) horas, com aproveitamento de 86,21 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 14 outubro 2019



RAFAEL LOGRADO
Coordenador do NUJUR



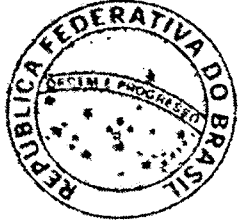
281



5da4ff90-3730-4bcb-9c97-2d2b4a3fe2af

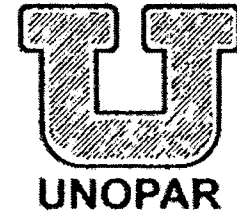
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO		DATAS: 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2019	
Conteúdo	Carga horária	Facilitador	Titulação
1.0. Breves Comentários Sobre as Características ao Pregão Presencial 2.0. A Formalização da Fase Interna do Pregão 3.0. Aplicação da Estrutura Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ao Pregão 4.0. Os Atos da Fase Externa do Pregão 5.0. Sistema de Registro de Preço 6.0. Contratos, Requisitos, Fiscalização, Alteração e Publicação 7.0. Os Principais Erros Cometidos nas Licitações 8.0. Dinâmica sobre Pregão Presencial	12 horas	Rafael Logrado	Advogado e Coordenador do Núcleo Jurídico do Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, Pós-graduado em Direito Público pela Faculdade Baiana de Direito, Coautor do Livro “Eleições 2016: dúvidas, normas eleitorais e partidárias” e Colaborador da Cartilha “Eleições 2018: Condutas Vedadas aos Agentes Públicos”.



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 11 de julho de 2013 do
Curso de Graduação em Ciências Contábeis
e a sessão solene de colação de grau em 31 de julho de 2014, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Murilo Bagano Alves

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 19 de maio de 1982, RG 08145097 46-BR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de
que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 12 de agosto de 2014.

Murilo Bagano Alves
Diplomado

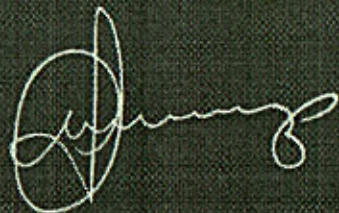
Cleber Sagundes Diano
Cleber Sagundes Diano
Reitor

CERTIFICADO

C.T. Cap e Trein - Treinament em desenvolvimento
profissional e gerencial certifica que

Murilo Bagano Alves

Concluiu a capacitação sobre a nova lei de licitações e contratos
administrativos (lei nº 14133/21). Com carga horária de 16h/aula nos dias
22 e 23 de Outubro de 2021



C.T. Cap e Trein
Irecê, 23 de Outubro de 2021



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
 Avenida Pedro Joaquim Machado, nº 189 - Centro - Uibaí - Bahia - CEP: 44.950-000
 Fone: (74)3649-1150 Ramal 202 - Fax: (74) 3649-1201
www.licitacoes.pmu.uibaibahia.com
CNPJ: 14.140.701/0001-30



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os fins que o Sr. **Murilo Bagano Alves, CPF. 005.412.915-05, CRC. 38.693/O-BA** residente a Rua Fernando Silva Menezes, nº 66, bairro centro, Irecê, Bahia, prestou e presta serviços de Assessoria Administrativa a este Município, envolvendo serviços nas áreas de: administração, contabilidade, licitação, SIGA e RH, no período de 2010 aos dias de hoje, atendendo satisfatoriamente todas as demandas do Município de Uibaí.

Uibaí, 01 de Fevereiro de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
 Prefeito Municipal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
 CNPJ: 14.140.701/0001-30
PEDRO ROCHA FILHO
 PREFEITO



286

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 16.251.514/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os fins que o profissional **Murilo Bagano Alves**, contador e administrador de empresas, CPF: 005.412.915-05, RG: 081.450.97-46, CRA: 23.831 e CRC: 38.693/O-BA, residente a rua Fernando Silva Menezes, 66, centro, Irecê-BA. Prestou e presta para esta entidade, relevantes serviços técnicos de assessoria em licitações, contabilidade e gerenciamento do SIGA, E-TCM, bem como orientação e capacitação aos funcionários envolvidos nos lançamentos dos dados nestes sistemas, atendendo satisfatoriamente a todas as demandas desta entidade.

São Gabriel, 31 de dezembro de 2018.

ADEVALDO RIBEIRO DIAS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO


Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, atesta para título de capacitação técnica que a empresa **M B ALVES SERVICOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS, cnpj n° 32.217.673/0001-94**, localizada a rua Fernando Silva Menezes, n° 66, centro, Irecê-Bahia, tendo como responsável técnico o Sr **Murilo Bagano Alves, cpf: 005.412.915-05**, prestou para esta instituição legislativa, assessoria e consultoria especializada na área de processos **licitatórios dispensas de licitação e contratos, assim como orientação e acompanhamento na gestão pública desta casa**. Tendo como base o contrato n° 005/2020, oriundo do processo de inexigibilidade n° 002/2020, atendendo satisfatoriamente as cláusulas do contrato firmado.

Lapão – Bahia, 29 de dezembro de 2020.



Claudio José Rodrigues
presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a empresa **M B ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**, cnpj n° 32.217.673/0001-94, situada na rua Fernando Silva Menezes, n° 66, centro, Irecê-Bahia, prestou relevantes serviços técnicos especializados na área de processos licitatórios e gestão de patrimônio, regido pelo contrato n° 001/2020, inexigibilidade n° 001/2020 e processo administrativo n° 003/2020, cumprindo com todas as condições acordadas, não havendo motivos que desabone junto a esta casa legislativa.

Cafarnaum - Bahia, 15 de dezembro de 2020.


Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum
Roberval Oliveira dos Anjos
Presidente